



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu, 01 de novembro de 2023.

SOLICITAÇÃO DE DESPESA – SD

A Ilmo. Sr.

Manoel Félix dos Santos Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Câmara de Vereadores de Tacaratu, Estado de Pernambuco.

Solicito a abertura de procedimento administrativo visando a **contratação de empresa, através de dispensa de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as demandas da Câmara de Vereadores de Tacaratu**, conforme especificações constantes desse Ofício e Termo de Referência.

Justificativa: Sabe-se que diariamente circulam pelo prédio da Câmara dezenas de pessoas em buscar de algum tipo de solução para problemas pendentes em tais órgãos, bem como vereadores, assessores, servidores, terceirizados e munícipes que acompanham as sessões públicas dessa casa legislativa. Neste caso, entende que existe a real necessidade de manter abastecida de gêneros alimentícios visando servir café e lanches que são confeccionados na copa desta Câmara. Sendo assim, a Câmara decidiu abrir Processo Administrativo com intuito de adquirir quantidades suficientes de gêneros alimentícios, devidamente quantificados e especificados com base em consumos anteriores. Considere, ainda, que a dispensa anterior não foi suficiente para atender as demandas considerando que o trânsito de pessoas na Câmara se intensificou sendo insuficiente para demanda. Contudo não ultrapassa o limite legal da dispensa.

Por sua vez, com a justificativa desta contratação através de Dispensa de Licitação, fundamenta no art. 24, II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, por ser o bem de pequena relevância econômica, informando quantitativos, direitos, obrigações, documentação e declarações abaixo elencados.

Descrição dos Materiais de Consumo:

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	UNID	QUANT
01	Café em pó solúvel 200ml	Pct	04
02	Café em pó 250g	Pct	24
03	Adoçante 100ml	Unid	02
04	Bolacha cream cracker 400g - sortida	Pct	34
05	Bolacha doce maria, pct 400g - sortida	Pct	34
06	Leite em pó 200g	Pct	24
07	Manteiga com sal 200g	Und	04
08	Refrigerantes de sabores variados 2lts	Und	50
09	Sardinha em lata 125g	Und	12



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

10	Açúcar pct 1kg	Und	24
11	Margarina 500g	Und	05
12	Biscoito maisena tradicional 400g	Und	32
13	Óleo lata 900ml	lata	04
14	Leite instantaneo 200g	Pct	20
15	Carnes de boi, primeira qualidade	Kg	35
16	Queijo mozzarella fatiado	Kg	15
17	Massa cuscuz floção 500g	Pct	10
18	Pão de caixa fatiado	Pct	20
19	Coloral 100g	Pct	02
20	Cominho 100g	Pct	02
21	Arroz parbolizado	Pct	10
22	Salsicha	Kg	22
23	Xerém	Pct	10
24	Calabresa	Kg	30
25	Presunto	Kg	15
26	Creme de leite	Unid	04
27	Bebida láctea fermentada 900g	Und	22
28	Bebidas de frutas adoçada 1,5l	Und	30
29	Chá c/10 saquinho de 10g	Und	20
30	Vinagre de álcool dee 500ml	Und	02
31	Catchup de 380g	Und	06
32	Molho de alho 150 ml	Und	04
33	Molho de pimenta	Und	04
34	Manteiga com sal 500g	Und	04
35	Macarrão		10
VALOR ESTIMADO			R\$ 6.500,00

O fornecimento ocorrerá conforme a demanda, até 31/12/2023, mediante apresentação de autorização de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE.

Na hipótese de rejeição por entrega do produto em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor o mesmo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.


Da Justificativa do Preço: De acordo com o inc. II e III, do parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93, nos procedimentos de dispensa de licitação a Administração Pública deve justificar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado e as razões para definição do prestador de serviço. Nesse contexto, a Câmara de Vereadores de Tacaratu, Estado de Pernambuco, para justificar o preço da prestação de serviço no qual pretende contratar, utilizou-se para análise de preços através de cotação direta com potenciais fornecedores, sendo tal pesquisa conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021.

Dessa forma, as cotações de potenciais fornecedores não só estão condizentes com os preços praticado no mercado, como também a empresa **CAIO CESAR SANTOS MAJOR BEBIDAS-ME**, inscrita no CNPJ n. 20.496.963/0001-35, com sede a Rua José Gonçalves, 24, Caraibeiras, Tacaratu/PE, figura-se como o menor preço dentre aqueles cotados, razão pela qual recai a escolha dessa Administração sobre ela.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Assim, após as razões acima expostas, infere-se que a proposta desenvolvida pela empresa acima descrita e que se adequa aos anseios desta administração, porquanto demonstrou ser mais econômico aos cofres públicos.



Ver. Antenor Gomes de Oliveira Filho
Presidente da Câmara



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

ANEXO I

TERMO DE REFÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, II DA LEI N. 8.666/93

1. OBJETO

O presente termo tem como objetivo a instauração de procedimento administrativo visando a contratação de empresa, através de dispensa de licitação, para **aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as demandas da Câmara de Vereadores de Tacaratu.**

2. JUSTIFICATIVA

Justificativa: Sabe-se que diariamente circulam pelo prédio da Câmara dezenas de pessoas em busca de algum tipo de solução para problemas pendentes em tais órgãos, bem como vereadores, assessores, servidores, terceirizados e munícipes que acompanham as sessões públicas dessa casa legislativa. Neste caso, entende que existe a real necessidade de manter abastecida de gêneros alimentícios visando servir café e lanches que são confeccionados na copa desta Câmara. Sendo assim, a Câmara decidiu abrir Processo Administrativo com intuito de adquirir quantidades suficientes de gêneros alimentícios, devidamente quantificados e especificados com base em consumos anteriores. Considere, ainda, que a dispensa anterior não foi suficiente para atender as demandas considerando que o trânsito de pessoas na Câmara se intensificou sendo insuficiente para demanda. Contudo não ultrapassa o limite legal da dispensa.

3. VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, pelo período contado da assinatura do contrato até 31/12/2023.

4. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. São condições para execução do contrato:

a) o objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação (Anexo I) fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação e da legislação específica.

5. HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, no caso de:

a) **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o, participante sucursal, filial ou agência;



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

e) **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) – Situação Ativa;

b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede da Licitante;

d) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho.

f) **Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas com efeito de negativa em que constem garantidos os débitos tributários ou com exigibilidade suspensa.**

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá a Contratante:

a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

b) efetuar o pagamento no prazo previsto.

c) a CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

6.2 Caberá a Contratada:

a) fornecer os materiais de acordo com o ofício requisitório e dentro das normas técnicas;

b) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguro e demais despesas e quaisquer outros ônus que possa recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

c) ressarcir a contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Observa-se o que segue:

a) O prazo para pagamento será de até **10 (dez) dias**, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

e) Os pagamentos decorrentes de despesas poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido "atesto", nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;




CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

- 9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- f) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.
- a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;
- b) Multa - No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Se a **CONTRATADA** não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:
- a) **Advertência** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;
- b) **Multa** - No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- § 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.
- § 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- § 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;
- c) **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Tacaratu, 01 de novembro de 2023.


Ver. Antenor Gomes de Oliveira Filho
Presidente da Câmara



SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CAIO'S BEBIDAS
AVENIDA JOSÉ GONÇALVES – CARAIBEIRAS – TACARATU-PE
CNPJ: 20.496.963/0001-35

PROPOSTA DE PREÇOS
À CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU-PE/2023

Atendendo o a solicitação da **CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU-PE**, o **SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA CAIO'S BEBIDAS**, demonstra abaixo a proposta/cotação de preços, para procedimento licitatório através de dispensa de licitação, com o objetivo de adquirir materiais de consumo que atendam as demandas da mesma.

EMPRESA: CAIO CESAR SANTOS MAJOR BEBIDAS ME;

ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ GONÇALVES, Nº 95 - CARAIBEIRAS

CIDADE: TACARATU-PE

CNPJ: 20.496.963/0001-35

TELEFONE: (87) 99647-2792

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	V UNIT R\$	V GLOBAL R\$
01	Café em pó solúvel de 200ml	PCT	04	Nestlé	R\$ 4,75	R\$ 19,00
02	Café em pó 250g	PCT	24	Maratá	R\$ 6,95	R\$ 166,80
03	Adoçante, embalagem de 100ml	UNID	02	Assugrin	R\$ 4,50	R\$ 9,00
04	Bolacha Cream Cracker, pact de 400g - sortida	PCT	34	Vitarella	R\$ 5,60	R\$ 190,40
05	Bolacha doce, tipo Maria, pct de 400g - sortida	PCT	34	Vitarella	R\$ 5,60	R\$ 190,40
06	Leite em Pó, pct 200g	PCT	24	Camponesa	R\$ 6,75	R\$ 162,00



SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CAIO'S BEBIDAS
AVENIDA JOSÉ GONÇALVES – CARAIBEIRAS – TACARATU-PE
CNPJ: 20.496.963/0001-35

07	Mantega com sal 200g	UNID	04	Camponesa	R\$ 12,95	R\$ 51,80
08	Refrigerante de sabores variados, de 2Lts	UNID	50	Hiran	R\$ 4,50	R\$ 225,00
09	Sardinha em lata, peso líquido 125g	UNID	12	Coqueiro	R\$ 5,50	R\$ 66,00
10	Açúcar, pact. Contendo 1kg	KG	24	São francisco	R\$ 3,80	R\$ 91,20
11	Margarina 500g	PCT	05	Primor	R\$ 6,75	R\$ 33,75
12	Biscoitos Maisena tradicional pct 400g	PCT	32	Vitarella	R\$ 5,60	R\$ 179,20
13	Óleo, lata de 900ml	LATA	04	Soya	R\$ 6,95	R\$ 27,80
14	Leite Instantâneo 200g	PCT	20	Camponesa	R\$ 6,75	R\$ 135,00
15	Carnes de boi, de primeira qualidade.	KG	35	Friboi	R\$ 32,00	R\$ 1120,00
16	Queijo Mozzarella, fatiado	KG	15	Isis	R\$ 45,00	R\$ 675,00
17	Massa cuscuz, tipo flocão, c/ 500g.	PCT	10	Maratá	R\$ 1,99	R\$ 19,90
18	Pão de Caixa, embalado e fatiado.	UNID	20	Plus vita	R\$ 13,75	R\$ 275,00
19	Coloral, embalagem de 100g.	PCT	02	Maratá	R\$ 1,00	R\$ 2,00
20	Cominho, embalagem de 100g	PCT	02	Maratá	R\$ 1,25	R\$ 2,50
21	Arroz parabolizado	KG	10	Urbano	R\$ 4,95	R\$ 49,50
22	Salsicha	KG	22	Perdigão	R\$ 14,95	R\$ 328,90
23	Xerém	KG	10	Sinhá	R\$ 2,65	R\$ 26,50
24	Calabresa	KG	30	Perdigão	R\$ 30,00	R\$ 900,00
25	Presunto	KG	15	Perdigão	R\$ 35,00	R\$ 525,00
26	Creme de Leite	UND	04	Piracanjuba	R\$ 3,50	14,00



SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CAIO'S BEBIDAS
AVENIDA JOSÉ GONÇALVES - CARAIBEIRAS - TACARATU-PE
CNPJ: 20.496.963/0001-35

27	Bebida de Láctea Fermentada 900g	UND	22	Isis	R\$ 6,25	R\$ 137,50
28	Bebidas de Frutas Adoçada 1,5L	UND	30	Alegria	R\$ 8,99	R\$ 269,70
29	Chá C/10 saquinho de 10g	UND	20	Maratá	R\$ 4,50	R\$ 90,00
30	Vinagre de Alcool de 500ml	UND	02	Minhoto	R\$ 3,25	R\$ 6,50
31	Catchup de 380g	UND	06	Tambaú	R\$3,95	R\$ 23,70
32	Molho de Alho de 150ml	UND	04	Maratá	R\$ 2,40	R\$ 9,60
33	Molho de Pimenta de 150ml	UND	04	Maratá	R\$ 2,40	R\$ 9,60
34	Manteiga com sal de 500g	UND	04	Camponesa	R\$29,90	R\$ 119,60
35	Macarrão	UND	10	Pilar	R\$ 3,99	R\$ 39,90

TOTAL: R\$ 6.191,75

O fornecimento será procedido de forma parcelada, com vigência contratual até 31/12/2023.

Tacaratu, 01 de novembro de 2023.

CAIO CESAR SANTOS MAJOR BEBIDAS-ME

CNPJ n. 20.496.963/0001-35

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 28801804640		NIRE DA FILIAL (inscrever somente se diferente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com abreviaturas) CAIO CESAR SANTOS MAJOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (nis) CLAUDIONOR RODRIGUES MAJOR JUNIOR		(mãe) GILVANEIDE CREUSA SANTOS MAJOR	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/11/1990	IDENTIDADE número 29757	Órgão emissor MTE	UF PE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) 08984801402			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSE GONÇALVES			NÚMERO 24
COMPLEMENTO CARAIBEIRAS	BAIRRO/DISTRITO CARAIBEIRAS	CEP 56485000	CODIGO DO MUNICIPIO (até 4 dígitos) PE
MUNICÍPIO TACARATU	UF PE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUCEPE.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados e de Nome Empresarial
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL CAIO CESAR SANTOS MAJOR BEBIDAS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOSE GONÇALVES			NÚMERO 24
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CARAIBEIRAS	CEP 56485000	CODIGO DO MUNICIPIO (até 4 dígitos) PE
MUNICÍPIO TACARATU	UF PE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) vinimajor@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Dez Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4723700	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES.		
Atividades Secundárias 4712100 4721104 4755502 4755503	DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/06/2014		
XXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20498963000135	TRAFEGUÊNCIA DE REGISTRO EM OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/signatário) Caio Cesar Santos Major Bebidas ME			
DATA DA ASSINATURA 21/07/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Caio Cesar Santos Major		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE			
AUTENTICAÇÃO		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	

Renan Vasconcelos de Silva
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco
23/09/2015

Serviço Único de Tabelamento de Notas, Protestos, Títulos, Registro de Imóveis e RTD/PJ de Pernambuco
Reconheço por Semelhança a firma de CAIO CESAR SANTOS MAJOR
17/09/2015 10:09:42 e dou fé. Em testemunho da verdade.
RICARDO HENRIQUE MENDONÇA - Escrevente Emcl. R\$ 3,29, TSNR R\$ 0,66, FERC R\$ 0,33 total R\$ 3,95 Selo;
0077610.HKD09201501.00322 Consulte autenticidade em
www.tjpe.jus.br/selodigital.



2015

09/09


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/09/2015
 SOB Nº: 20158751914
 Protocolo: 15/875191-4
 Empresa: 26 8 0160464 0
 CAIO CESAR SANTOS MAJOR
 BEBIDAS ME


 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

[Handwritten signature]



Documento disponibilizado a 089.848.014-02 - VINICIUS SANTOS MAJOR
 Data - 23/9/2015 09:36:05
 Código de Autenticação OCAC.A063.383B.4815

Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=OCACA063383B4815>
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2209-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.8 0160464-0
 Nº PROTOCOLO 15/875191-4 PROTOCOLADO 23/9/2015 09:53:00
 Nº ARQUIVAMENTO 20158751914 ARQUIVADO 23/9/2015 09:36:05
 EMPRESA CAIO CESAR SANTOS MAJOR BEBIDAS ME



12

~~11/16~~

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA DE SEGURANÇA DO TRÁFICO
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS

1421435630

04445851373

17/01/2022

02/09/2008

089.848.014-02

05/03/2017

PERNAMBUCO

0514881028
2807742084

CPF

CPF

089.848 014-02

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAIO CESAR SANTOS MAJOR BEBIDAS
CNPJ: 20.496.963/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:11:14 do dia 21/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/03/2024.
Código de controle da certidão: **702E.9D1E.6C0B.9CA6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2023.000010744883-69**

Data de Emissão: **30/11/2023**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **CAIO CESAR SANTOS MAJOR BEBIDAS ME**

Endereço: **RUA JOSE GONCALVES, 24**

Bairro: **CARAIBEIRAS**

Município: **TACARATU**

Inscrição Estadual: **0582095-22**

CNPJ:

20.496.963/0001-35

CNAE Principal: **4723-7/00**

CEP: **56.480-000**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **27/02/2024**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



ESTADO DE PERNAMBUCO
 Prefeitura Municipal de Tacaratu

Certidão Nº
 3372023

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fim de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE			
Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ	
91	CAIO CESAR SANTOS MAJOR	20.496.963/0001-35	
Endereço	Complemento		
AVN: JOSÉ GONÇALVES Nº SN	TACARATU / PE		
Bairro	Cidade	UF	
CARAIBEIRAS			

Data Emissão
 10/05/2023

Data Validade
 09/07/2023

IMPORTANTE
 A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://www.municipioonline.com.br/pe/prefeitura/tacaratu/contribuente/certidao>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 82D9EF72

quarta-feira, 10 de maio de 2023

TACARATU

ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Tacaratu

Certidão N°
4512023

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE

Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ
11091	CAIO CESAR SANTOS MAJOR	20.496.963/0001-35
Endereço	Complemento	
AVN: JOSÉ GONÇALVES N° SN	TACARATU / PE	
Bairro	Cidade	UF
CARAIBEIRAS		

Data Emissão

29/11/2023

Data Validade

28/01/2024

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://www.municipioonline.com.br/pe/prefeitura/tacaratu/contribuinte/certidao>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: A28FE08F

quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.496.963/0001-35
Razão Social: CAIO CESAR SANTOS MAJOR BEBIDAS
Endereço: R JOSE GONCALVES / CARAIBEIRAS / TACARATU / PE / 56485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2023 a 06/12/2023

Certificação Número: 2023110706235866658316

Informação obtida em 20/11/2023 16:50:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAIO CESAR SANTOS MAJOR BEBIDAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.496.963/0001-35
Certidão nº: 65703790/2023
Expedição: 20/11/2023, às 16:49:29
Validade: 18/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAIO CESAR SANTOS MAJOR BEBIDAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.496.963/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.




CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Câmara de Vereadores de Tacaratu, foi solicitado a esta Presidente da Comissão de Licitação, o Ofício Requisitório e respectivo Termo de Referência, oriundo do Presidente da Câmara de Vereadores, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão, caracterização da possibilidade da contratação por meio de Dispensa de Licitação, com valor da pretensa contratação justificado pela Administração e a consequente compatibilidade do preço com praticado no mercado, enfim todos os requisitos autorizadores para realização da abertura do processo administrativo, consoante autorização do Presidente da Câmara de Tacaratu/PE, **com fulcro no caput do art. 24. II da Lei nº 8.666/93, pelo que o autuo sob o nº 020/2023-DISP. Processo Administrativo nº 50/2023, oficiando-se ao Setor Contábil para que informe se há previsão orçamentária com indicação da mesma.**

AUTUE-SE E REGISTRE-SE.



Manoel Félix dos Santos Filho
Presidente da CPL



Cassia Maria Vieira Santos
Membro



Hedley Victória da Silva
Membro



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu, 06 de novembro de 2023.

A Ilmo. Sr.

Manoel Félix dos Santos Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Câmara de Tacaratu


Prezada Senhora Presidente da CPL:

Em resposta a solicitação da Comissão Permanente de Licitação - CPL, relativo ao **Processo Administrativo nº 050/2023**, que gerou a **Dispensa de Licitação tombada sob o nº 20/2023**, informo que as despesas aludidas ao Processo Administrativo acima informado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001 - Manutenção das atividades Administrativas da Câmara	33.90.30.00- Material de consumo	1.500.0000

Em tempo, informo que existe viabilidade financeira para futura contratação oriunda do procedimento em tela, com pagamento em até 10 (dez) dias a contar da emissão e atesto da Nota Fiscal.

Atenciosamente,


ALEX ALVES DE MENEZES
DIRETOR DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PORTARIA N, 007/2023



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 50/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 20/2023**

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as demandas da Câmara de Vereadores de Tacaratu.

Ciente, encaminhe-se a Assessoria Jurídica,
para análise e emissão de Parecer.

Tacaratu, 13 de novembro de 2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

MINUTA
CONTRATO N. xxx/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. xxx/2023– PROCESSO ADMINISTRATIVO N. xxxx/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU**, Estado da Pernambuco, com sede a Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, inscrita no CNPJ sob o n. 11.411.832/0001-17, doravante denominado CONTRATANTE, e neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Antenor Gomes de Oliveira Filho**, vereador, RG n. 6065836, SSP/PE e do CPF n. 034.983.784-81, domiciliado a Rua Vereador Nilson Gomes de Araújo, 28, Caraibeiras, Tacaratu/PE, e a empresa **xxxxxx**, inscrita no CNPJ n. xxxxx, através do seu empresário individual, **Sr. xxxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com base no Processo Administrativo acima descrito, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas no **artigo 24, II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores**, nos seguintes termos:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **aquisição de materiais de gêneros alimentícios xxxxxxxx destinados a atender as demandas da Câmara de Vereadores de Tacaratu**, conforme discriminado no processo administrativo, parte integrante desse contrato, independente de transcrição.

§ ÚNICO. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO.

2.1. As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu

Atividade: 01.031.0101.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000 - Recursos Próprios

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxx**, conforme proposta de preços da **CONTRATADA**, parte integrante desse instrumento contratual, independente de transcrição, conforme abaixo especificado:

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

xxxxxx

§ 1º - O valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da emissão da Nota Fiscal, e será procedido através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será contado da **assinatura até xxxxxx**, podendo ser prorrogado, nos termos do caput do art. 57 da Lei N. 8.666/93.

4.2. A execução do objeto do presente contrato se dará de forma PARCELADA, conforme a demanda da Câmara Municipal, devendo ser entregue na sede da CONTRATANTE.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação contidas no Ofício Requisitório pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

d) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive na evolução do valor das taxas de inscrição, devidamente corrigidas.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

IX - CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá a Contratante:

a) solicitar os itens contratados de acordo com as especificações;



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

- b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- c) efetuar o pagamento no prazo previsto.
- d) a CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 Caberá a Contratada:

- a) fornecer os materiais de acordo com o ofício requisitório e proposta de preços apresentada;
- b) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguro e demais despesas e quaisquer outros ônus que possa recair sobre a execução do objeto da presente licitação.
- c) ressarcir a contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- 10.2. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 10.3. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.
- 10.4. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.
- 10.5. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tacaratu/PE ou sua Jurisdição, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato. Assim, por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, lavrando-se o mesmo no livro próprio do Município.

Tacaratu, xxxxx de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA



PARECER JURÍDICO

Referência/**EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023**
DISPENSA Nº 20/2023

Objeto: “[...] contratação de empresa, através de dispensa de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios destinados atender as demandas da Câmara de Vereadores [...]”. (cf. Autorização, Solicitação de Despesa e Termo de Referência, do Presidente da Câmara, Informação do Setor Contábil e da CPL da Câmara, entre outros docs. dos autos).

O presente **Processo Administrativo Nº 50/2023 (Dispensa Nº 20/2023)**, tem como fundamento legal para a realização a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e outras, c/c o 37, XXI da CF., entre demais normas legais pertinentes, e visa atender à conveniência e interesse público do Poder Legislativo (Câmara) de Tacaratu-PE.

Outrossim, o dito processo, conforme informações da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Câmara (e tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e constante dos documentos dos mencionados autos, segue seu trâmite processual de praxe e legal, considerando ainda, ao princípio processual do informalismo (formalismo moderado), e se enquadrando na modalidade descrita no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observando às demais normas correlatas. Ressaltando, há existência de dotação orçamentária correlativa, de acordo as ditas informações e docs. apresentados pela referida Comissão e demais agentes públicos supracitados (do setor Contábil e do Presidente). Sendo obstante observar ainda, os demais dispositivos legais descritos na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, entre outros (cf. tb. MP 1.167/2023), e demais decreto(s) correlativo(s). Observe-se ademais, a pertinência da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), e, à necessária, conveniência e Interesse público.

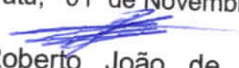
Ressaltando por outro lado, que há nos autos, **Autorização, Solicitação de Despesa e Termo de Referência** pertinentes do Presidente da Câmara, entre outros documentos contendo solicitação, autorização, argumentação e/ou fundamentação legal correlativa, e demonstrando Dotação Orçamentária correspondente para o dito processo administrativo e possível contratação (cf. tb. Autorização, Solicitação de Despesa e Termo de Referência, e demais docs. citados e anexados aos autos).

Assim sendo, diante das competentes informações fornecidas pela CPL (tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e das razões fáticas e jurídicas retro mencionadas, entre outras apresentadas nos autos do processo supramencionado, contendo documentos inclusos, observa-se que, o referido processo administrativo com sua tramitação e procedimentos, em atendendo às formalidades legais fidedignamente, possuem amparo jurídico nas normas legais supra referidas e pertinentes, arrimado ainda, nos princípios norteadores da administração pública descritos no Art. 37, “Caput” da CRFB, e seus parágrafos e Incisos (cf. tb. Art. 97 da Constituição Estadual), especialmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, e nos demais princípios administrativo da economicidade, da continuidade, da razoabilidade, do interesse público, da supremacia do interesse público e da conveniência pública, entre outros contidos na Lei nº 8.666/93 (cf. tb. Lei nº 14.133/21), e demais correlatos.

Ante o exposto, consubstanciado nas fundamentações utilizadas pela CPL (tb. setor Contábil e do Presidente da Câmara), nos argumentos e normatizações supramencionadas (cf. tb. Autorização, Solicitação de Despesa e Termo de Referência correlativos, do Presidente da Câmara, e análise dos documentos a mim fornecidos), entre demais conexos, sou de parecer que tal Processo Administrativo, se atendendo fidedignamente à norma legal e informações correlatas fornecidas, e ao interesse público mencionado pelo Legislativo, possui justificativa, e sua tramitação administrativa atende à legislação correlata e pertinente para à modalidade procedimental acima mencionada, em utilização à possível contratação e satisfação do objeto. Devendo-se ademais, observar sempre a cotação prévia de preço de mercado, o valor limite legal previsto, e prudencialmente, à inviabilidade de competição (quando haja inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa), evitar aumento/reajuste ilegal de valor, e, possuir a devida prudência para ser evitado fracionamento do objeto e a descaracterização da modalidade e procedimento legal/administrativo previsto, evitando finalmente, danos ao erário público. Por fim, seja observado cautelosamente e condicionalmente, à idoneidade da empresa (pessoa jurídica/ profissional) a ser contratado(a), a necessidade, e há existência indispensável de interesse público para o devido objeto e os devidos fins legais (cf. reza a norma legal).

Este é o Parecer.
Submeto à superior instância, para os devidos fins.
s.m.j.

Tacaratu, 01 de Novembro de 2023.


Roberto João de Araújo
-Assessor Jurídico e Legislativo-
OAB/PE. Nº 15.138

87 9 9957-0129
87 3843-1501

camdetacaratu@gmail.com
www.tacaratu.pe.leg.br

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE





SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CAIO'S BEBIDAS
AVENIDA JOSÉ GONÇALVES – CARAIBEIRAS – TACARATU-PE
CNPJ: 20.496.963/0001-35

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU/PE

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara de Vereadores

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

CAIO CESAR SANTOS MAJOR BEBIDAS-ME, empresa inscrita no CNPJ n. 20.496.963/0001-35, com sede a Rua José Gonçalves, 24, Caraibeiras, Tacaratu/PE, através de seu empresário individual, **DECLARA** sob as penalidades da lei, enquadrar-se como **MICROEMPRESA** nos termos da LC n. 123/2006.

Tacaratu, 01 de novembro de 2023.

CAIO CESAR SANTOS MAJOR BEBIDAS-ME
CNPJ n. 20.496.963/0001-35

Caio Cesar Santos Major



SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CAIO'S BEBIDAS
AVENIDA JOSÉ GONÇALVES – CARAIBEIRAS – TACARATU-PE
CNPJ: 20.496.963/0001-35

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU/PE

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara de Vereadores

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

CAIO CESAR SANTOS MAJOR BEBIDAS-ME, empresa inscrita no CNPJ n. 20.496.963/0001-35, **DECLARA**, por intermédio do seu microempresário, **DECLARA** sob as penalidades da lei, para fins de participação em procedimento administrativo de Pregão Presencial vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de contratual, comprometendo-se a informar qualquer fato superveniente

Tacaratu, 01 de novembro de 2023.

CAIO CESAR SANTOS MAJOR BEBIDAS-ME
CNPJ n. 20.496.963/0001-35

Caio Cesar Santos Major



SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CAIO'S BEBIDAS
AVENIDA JOSÉ GONÇALVES – CARAIBEIRAS – TACARATU-PE
CNPJ: 20.496.963/0001-35

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU/PE

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara de Vereadores

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

CAIO CESAR SANTOS MAJOR BEBIDAS-ME, empresa inscrita no CNPJ n. 20.496.963/0001-35, **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Tacaratu, 01 de novembro de 2023.

CAIO CESAR SANTOS MAJOR BEBIDAS-ME
CNPJ n. 20.496.963/0001-35

Caio Cesar Santos Major



SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CAIO'S BEBIDAS
AVENIDA JOSÉ GONÇALVES – CARAIBEIRAS – TACARATU-PE
CNPJ: 20.496.963/0001-35

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU/PE

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara de Vereadores

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

CAIO CESAR SANTOS MAJOR BEBIDAS-ME, empresa inscrita no CNPJ n. 20.496.963/0001-35 **DECLARA** para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista junto a Casa legislativa.

Tacaratu, 01 de novembro de 2023.

CAIO CESAR SANTOS MAJOR BEBIDAS-ME
CNPJ n. 20.496.963/0001-35

Caio Cesar Santos Major